

LEI Nº 594/2012.

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências”.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, *FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam incluídos no Programa 1019 – Desenvolvimento Agropecuário e Organização Agrícola, nos exercícios de 2012 e 2013, a Ação: “2.114 – *Manutenção do Termo de Cooperação com a EMPAER*”, no valor de total R\$ 20.000,00, sendo R\$ 10.000,00 para 2012 e R\$ 10.000,00 para 2013.

Parágrafo Único: As ações mencionadas no caput passam a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal nº 491/2009 (Plano Plurianual 2010/2013).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2012.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal